

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro De Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Licitatório n.º 075/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da tabela Sinapi para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital **Pregão nº 045/2023 - PL nº 075/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

a. O registro de preços se faz para futura e eventual aquisição de insumos utilizando como critério o “maior desconto percentual” sobre a **tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais** e visa o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Pimenta.

b. A aquisição de dará utilizando o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado de Minas Gerais (vigente).

CLAÚSULA II – DO PERCENTUAL DE DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 045/2023 e será aplicado** para a aquisição dos insumos aplicando-os ao relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, tabela versão desonerada, atualizada e vigente para o Estado de Minas Gerais.

Razão Social/End.	GRAZIELA LOPES COSTA 05603199679, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.870/0001-12, sediada na Rua Totonho Costa, nº 143, Loja A, Bairro: Centro, na cidade de PIMENTA/MG, CEP 35585-000, neste ato representada por Graziela Lopes Costa, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 056.031.996-79, telefone (37) 9-9138-9940; grazielalcosta@gmail.com				
Lote	Descrição/Produto	Unid.	CLASSE	Valor Estimado para o Lote	Percentual Desconto %

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unid./Tabela	ESQV	R\$	40.000,00	5,02%
10	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unid./Tabela	ESQV	R\$	30.000,00	1,73%

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e percentual, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante do relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tabela versão desonerada, atualizada e vigente para o Estado de Minas Gerais, aplicado a ele o percentual de desconto correspondente.

IV. **Legenda de classe:**

ESQV: esquadrias/ferragens/vidros

CLAÚSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

a. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados contratos administrativos para fornecimento dos bens e estes poderão ser prorrogados nos termos da Lei.

CLÁUSULA V

DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DO ACOMPANHAMENTO

I. O percentual de desconto é fixo e irremovível no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e o reequilíbrio se dará pelo uso da tabela Sinapi atualizada.

II. O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente detentora sobre a tabela SINAPI/MG vigente na data da emissão da Autorização de Compras.

III. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

IV. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

V. A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Pimenta/MG.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 18 de outubro de 2023.

GRAZIELA LOPES COSTA 05603199679
CNPJ: 42.530.870/0001-12
Graziela Lopes Costa - Representante Legal
CPF: 056.031.996-79
DETENTOR (A)

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 547.133.316-00

2-
CPF: **Allysson José R. de Oliveira**
Pregoeiro

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 132/2023. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da **Tabela SINAPI** para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG. **Detentora:** GRAZIELA LOPES COSTA 05603199679. **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 036/2023 - **Processo Licitatório:** 060/2023. **Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024. **Dotações Orcamentárias:**

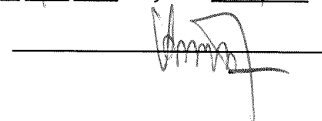
02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.550.000
02.05.01.18.541.0010.2060.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.05.03.18.542.0010.1065.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.06.01.10.302.0008.2087.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000
02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.659.000
02.06.02.10.302.0009.2083.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000
02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000
02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.07.03.08.121.0011.2095.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000
02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.700.000
02.09.01.26.782.0013.1041.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000
02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000
02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000

Pimenta/MG, 18 de outubro de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 20/10/23 Edição nº 419



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

